



Diário Oficial

Câmara Municipal de Cariacica – ES

es.cariacica.camara.dio.org.br



Publicação
Oficial

Espírito Santo – quinta-feira, 13 de agosto de 2020 – Ano VIII, Edição nº 628

Contas Públicas

Termo Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do fiscal do contrato e acréscimo de serviços ao Contrato nº. 008/2019, firmado em 24/09/2019, nos termos previstos em suas cláusulas sexta e décima terceira

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela servidora Pollyana Assis Zanon, Secretária Municipal de Administração, lotado na Secretaria de Administração.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O acréscimo aos serviços resultará no valor de **R\$ 50.505,24 (cinquenta mil, quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, correspondendo a um percentual de **21,0526315789474%**. (Item 02)

3.2 - O valor total do contrato com as alterações inseridas neste termo aditivo passará a ser de **R\$ R\$ 92.502,24 (noventa e dois mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

3.3 - As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

13.101.001.010310052.20261

3.3.90.39.00

Locação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 008/2019**. E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual valor e forma.

Cariacica/ES, 13 de julho 2020.

Ângelo Cesar Lucas
Presidente da C.M.C.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

1.1. Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**,
“7.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela servidora Pollyana Assis Zanon, Secretária Municipal de Administração, lotado na Secretaria de Administração.”

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 003/2018**. E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual valor e forma.

Cariacica/ES, 02 de julho 2020.

Ângelo Cesar Lucas
Presidente da C.M.C.



Legislação

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 022/2020

Dispõe sobre a continuidade da retomada das atividades presenciais da Câmara Municipal de Cariacica, em razão da estabilização da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o surto mundial do COVID-19, vírus com alta taxa de transmissibilidade e que infectou milhares de pessoas no Brasil e no Estado do Espírito Santo;

Considerando a Portaria nº 157-R, de 08 de agosto de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, na qual estabelece e divulga o mapeamento de risco instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 093-R, de 23 de maio de 2020, onde se constata que houve uma melhora no mapa de risco dos municípios capixabas, dentre eles o município de Cariacica, baixando do patamar de risco alto para risco moderado;

Considerando assim a estabilização do quantitativo diário de novos casos de infectados pelo Coronavírus, afastando o risco de saturação da rede de saúde;

Considerando, por derradeiro, a necessidade de continuidade e da imprescindibilidade dos serviços legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores públicos da Câmara Municipal de Cariacica retomarão suas atividades laborais, de forma presencial, a partir do dia 31 de agosto de 2020, com exceção dos servidores abaixo relacionados, que continuarão a exercer suas atividades de forma remota:

- I – Maiores de 60 (sessenta) anos de idade;
- II – Portadores de doenças crônicas; e
- III – Gestantes.

Art. 2º A partir do dia 1º de setembro de 2020 o ponto biométrico voltará a ser obrigatório, nos termos das Resoluções nº 008/2015 e 006/2020.

Parágrafo único. Os servidores que se enquadrarem nos incisos do artigo primeiro desta Resolução deverão comprovar e comunicar sua situação ao Setor de Recursos Humanos, até a data prevista no mencionado artigo, para ter sua frequência regularizada.

Art. 3º O expediente da Câmara Municipal de Cariacica retornará ao horário normal, qual seja, das 08 horas às 18 horas.

Art. 4º Ficam mantidas as disposições previstas nas demais resoluções que não conflitem com esta resolução, principalmente os artigos 2º, 4º e 5º, todos da Resolução nº 14/2020, artigos 1º e 3º, ambos da Resolução nº 15/2020, e artigo 2º da Resolução nº 16/2020.

Art. 5º A presente medida poderá ser alterada de acordo com a evolução da referida pandemia, sobretudo, em conformidade com as determinações do Ministério da Saúde.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 10 de agosto de 2020.

ANGELO CÉSAR LUCAS
Presidente